



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 031/2002

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de imóvel a Empresa M.dos Santos Filho - Auto Elétrica, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa M.dos Santos Filho – Auto Elétrica, inscrita no CNPJ nº 04.258.094/0001-54, situada nesta cidade, os imóveis abaixo especificados:

- Lote Nº 03 da quadra 04, com 522,31 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados vírgula trinta e um centímetros) no Parque Industrial Menegotto, com os seguintes limites de confrontações:

Partindo-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de AFLUENTE DO RIBEIRÃO BONITO e LOTE Nº 04, com coordenadas Geográficas (Latitude Longitude) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (Este,Norte) arbitrárias, segue-se Linha Seca, confrontando com Lote Nº 04, com azimute de 302 ° 55 ' 03 " e distância de 30.529 metros até encontrar o ponto 1 situado no limite das confrontações de Lote Nº 04 e Avenida 03 de outubro. Deste, segue-se Linha Seca, confrontando com Avenida 03 de outubro, com azimute de 19 ° 59'59 " e distância de 15.249 metros até encontrar o ponto 2 situado no limite das confrontações de Avenida 03 de outubro e Lote Nº 02. Deste, segue-se Linha Seca, confrontando com Lote Nº 02, com azimute de 121 ° 45 '13 " e distância de 38.000 metros até encontrar o ponto 3 situado no limite das confrontações de Lote Nº 02 e Afluente do Ribeirão Bonito. Deste, segue-se Diversos Rumos e Medidas, confrontando com Afluente do Ribeirão Bonito, com azimute de 227 ° 27 ' 13" e distância de 16.152 metros até encontrar o ponto O-PP, início desta Descrição.

- Lote Nº 04 da quadra 04, com 379,72 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados vírgula setenta e dois centímetros), no Parque Industrial Menegotto, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de Afluente do Ribeirão Bonito e Rua Marilândia, com Coordenadas Geográficas (Latitude Longitude) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (Este,,Norte) arbitrárias, segue-se Linha Seca, confrontando com a Rua Marilândia, com azimute de 304 ° 59 ' 51 " e distância de 19.300 metros até encontrar o ponto 1 situado no limite das confrontações de Rua Marilândia e Avenida 03 de outubro. Deste, segue Linha Seca, confrontando com Avenida 03 de outubro, com azimute de 19 ° 59 ' 59 " e distância de 15.249 metros até encontrar o ponto 2 situado no limite das confrontações de Avenida 03 de outubro e Lote Nº 03. Deste, segue-se Linha Seca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

confrontando com Lote Nº 03, com azimuth de 122 ° 55 '06 “ e distância de 30.529 metros até encontrar o ponto 3 situado no limite das confrontações de Lote Nº e Afluente do Ribeirão Bonito. Deste, segue-se Diversos Rumos e Medidas, confrontando com Afluente do Ribeirão Bonito, com azimuth de 239 ° 37 '53 “ e distância de 17.423 metros até encontrar o ponto O-PP, início desta Descrição.

Art. 2º - A donatária se compromete a:

- I – não alienar, sob hipótese alguma, a área doada;
- II – Manter em funcionamento a Auto Elétrica

Art. 3º - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto, alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio, a não ser com expressa autorização legislativa, sob pena do terreno e benfeitorias, reverterem ao Município.

Art. 4º - O imóvel e benfeitorias reverterão ao Patrimônio do Município, caso a donatária desative suas atividades, num prazo inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 01 de julho de 2002

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL